



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
UNIDADE AUDITADA : UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CÓDIGO : 153165
CIDADE : Recife/PE
RELATÓRIO N° : 201303863
UCI 170063 : CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201303863, apresentamos os resultados dos exames realizados sob atos e conseqüentes fatos de gestão, ocorridos na supra-referida, no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

I – ESCOPO DO TRABALHO

2. Os trabalhos foram realizados na Sede da Unidade Gestora em Recife, no período de 29/04 a 08/05/2013, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho, qual seja, 01/01/2012 a 31/12/2012. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, realizados por amostragem, sobre área de recursos humanos.

3. Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem, sendo que a seleção de itens auditados observou os critérios de materialidade e relevância.

II - RESULTADO DOS EXAMES

1 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

1.1 SUBÁREA - Funcionamento das Universidades Federais

1.1.1 ASSUNTO - Remuneração, Benefícios e Vantagens

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO 001

Ausência de reposição ao Erário dos valores recebidos indevidamente por beneficiários de pensões concedidas após 19/02/2004.

Foi identificada a existência de dois beneficiários de pensão, cuja data do óbito do servidor ocorreu após 19/02/2004, com benefício cadastrado em tipos menores que 52, logo, em inobservância a Medida Provisória n.º 167, convertida na Lei n.º 10.887, de 18/06/2004, que regulamenta a EC n.º 41/2003, que dispõe que a pensão corresponde à totalidade da remuneração ou provento percebido pelo ex - servidor no mês do óbito até o limite dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social e quando ultrapassar esse valor será acrescido de 70% do valor que superar esse limite.

Os gestores da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE procederam a alteração no Tipo de Pensão dos beneficiários em junho/2012, mas não realizaram os procedimentos de reposição ao Erário referente aos valores recebidos indevidamente, nos termos da art.46 da Lei n.º 8.112/90 e apurados pela Universidade no montante de R\$145.538,22:

SIAPE	Data do Início da Pensão	Data do óbito do Instituidor	Valor a devolver (R\$)
0384762	24-mar-10	27-set-06	51.249,85
0384416	28-abr-05	28-abr-05	94.288,37
Total			145.538,22

Fonte: Extração SIAPE da CGU (Trilha de Pessoal) e MEMO n.º 046/12-DAMP/DAP/SUGEP, de 03/10/2012.

CAUSA:

A Unidade de Recursos Humanos da Universidade não adotou procedimentos no sentido de realizar tempestivamente, a reposição ao Erário das parcelas recebidas indevidamente pelos beneficiários. Deficiência nos controles internos da Unidade.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício n.º 073/201-SUGEP, de 03/05/2013, a Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas encaminhou a seguinte resposta, editada nos nomes dos beneficiários:

“Em resposta a S.A n.º 201303863/001 informamos que as planilhas foram encaminhadas pela Divisão de Cadastro e Pagamento através do Memo n.º 046/2011-DAMP/DAP/SUGEP, de 03/10/2012 (cópia em anexo) e solicitando esclarecimentos e não recebemos respostas. Com a edição da ON n.º5 este Departamento formalizou os Processos n.º 8223/13-81 e 8224/13-25 de reposição ao erário par os beneficiários de Pensão M.M.S e R.M.M repetitivamente, para elaboração da Nota Técnica. Ao mesmo tempo encaminhamos Memo n.º 92/2013-DAP/SUGEP para PJ solicitando pronunciamento a respeito da possibilidade de abater tal valor, uma vez que M.M.S tem um valor a receber via judicial. (segue cópia do Memo)”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Verificou-se a abertura em 03/05/2013, dos processos n.º 23082.008224/2013-25 e n.º 23082.008223/2013-81, para os beneficiários matrícula 0384762 e matrícula 0384416, respectivamente, solicitando a emissão de nota técnica sobre a reposição ao Erário a Assessoria de Legislação de Pessoas nos termos do art. 4º da Orientação Normativa SGP/MPOG n.º 5, de 21/02/2013. Conforme se observa, as providências para reposição ainda se encontram na fase inicial.

RECOMENDAÇÃO: 001

Concluir os procedimentos de reposição ao Erário nos valores de R\$ 51.249,85 e R\$ 94.288,37, respectivamente pelos beneficiários matrícula 0384762 e matrícula 0384416, nos termos do art.46 da Lei n.º 8.112/90, observando a Orientação Normativa SGP/MPOG n.º 5, de 21/02/2013 .

III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, somos de opinião que a Unidade Gestora deve adotar medidas corretivas com vistas a elidir o ponto ressaltado no item 1.1.1.1.

Recife/PE, 29/05/2013.

NOME

PATRICIA DE ABREU ALVES MOTA

CARGO

AFC

ASSINATURA
